



0000513-67.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - São Carlos - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS - 0008

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 29 de junho de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 10/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 6/5/2022, pág. 2664. Presentes o Juiz Titular FERNANDO LUCAS ULIANI MARTINS DOS SANTOS e o Juiz Substituto em auxílio fixo CÉSAR REINALDO OFFA BASILE.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: DOURADO, RIBEIRÃO BONITO, SÃO CARLOS, IBATÉ.

Lei de Criação nº: 3.873/61

Data de Instalação: 10/11/1962

Data de Instalação do sistema PJe: 21/5/2014

Data da Última Correição: 20/7/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1.2. NORMATIVOS

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.4.3. FERRAMENTAS

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. ATENDIMENTOS

9. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional demonstra que, entre a correição anterior, realizada em 20/7/2021, e a atual, houve variação bastante positiva em todos os mesoindicadores. O acervo baixou de 0,4260 para 0,4089, a celeridade de 0,7587 para 0,7048, a produtividade de 0,5263 para 0,2185, o congestionamento de 0,7064 para 0,5920 e a força de trabalho de 0,6001 para 0,4820, resultando na variação positiva do índice geral de 0,6035 para 0,4813. Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do que refletem os índices, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais contribuíram para a variação positiva foram a produtividade e o congestionamento. O mesoindicador produtividade é composto dos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução, enquanto que o mesoindicador congestionamento representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento, liquidação e execução.

A leitura inicial destes resultados sinaliza que é necessário identificar as possíveis causas e maneiras de melhor planejar as ações, a fim de se obter um resultado positivo. No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DIRETRIZ ESTRATÉGICA- PROJETO MULTIDISCIPLINAR

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 13/6/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- destina às duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas duas salas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 13/6/2022, por amostragem, na semana de 20 a 24/6/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“**Sala 1 - Principal**”

A **pauta semanal** do Juiz Titular está composta da seguinte forma:

- 22/6/2022 (quarta-feira): 20 (vinte) audiências Iniciais;
- 23/6/2022 (quinta-feira): 6 (seis) audiências de Instrução;
- 24/6/2022 (sexta-feira): 5 (cinco) audiências de Conciliação em Conhecimento e 6 (seis) audiências de Instrução.

“Sala 2 - Auxiliar”

A pauta semanal do Juiz Substituto em auxílio fixo está composta da seguinte forma:

- 20/6/2022 (segunda-feira): 7 (sete) audiências de Conciliação em Execução e 7 (sete) audiências de Instrução;
- 21/6/2022 (terça-feira): 8 (oito) audiências de Instrução;
- 22/6/2022 (quarta-feira): 8 (oito) audiências de Instrução;
- 23/6/2022 (quinta-feira): 12 (doze) audiências de Conciliação em Conhecimento.

Em face dessas amostras, o total apurado é de 79 (setenta e nove) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 20 (vinte) Iniciais, 35 (trinta e cinco) Instruções, 17 (dezesete) Conciliações na fase de conhecimento e 7 (sete) Conciliações na fase de execução a serem realizadas por dois magistrados.

A Unidade tem se valido do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência. Consequentemente, justifica-se um maior represamento de processos que aguardam a primeira audiência.

Portanto, conclui-se que o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana, enquanto o Juiz Substituto em auxílio fixo, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 21/1/2022 a 4/2/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas conclusões a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 13/6/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

“Sala 1 - Principal”

- 14/9/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 93 dias corridos - 3m3d;
- 21/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 100 dias corridos - 3m10d;

- 18/11/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 158 dias corridos - 5m8d;
- 18/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 158 dias corridos - 5m8d;
- 31/8/2022 para as Conciliações: 79 dias corridos - 2m19d.

“Sala 2 - Auxiliar”

- 14/6/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 1 dia corrido - 1d;
- 25/1/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 226 dias corridos - 7m16d;
- 28/2/2023 para as Instruções do rito ordinário: 260 dias corridos - 8m20d;
- 11/7/2022 para as Conciliações: 28 dias corridos - 28d.

Em relação à pauta da “Sala 1 - Principal”, observa-se que houve a redução dos prazos das audiências Iniciais do rito sumaríssimo (de 148 para 93 dias corridos) e do rito ordinário (de 148 para 100 dias corridos), e das Instruções do rito sumaríssimo (de 197 para 158 dias corridos) e do rito ordinário (de 199 para 158 dias corridos). E, notou-se que houve redução dos prazos para realização das audiências na “Sala 2 - Auxiliar”, como por exemplo, as Instruções do rito sumaríssimo, que passaram de 329 para 226 dias corridos, bem como as Instruções do rito ordinário, que passaram de 342 para 260 dias corridos.

Portanto, vê-se que houve o cumprimento das determinações do pós-correição, realizado em 31/1/2022.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, na “Sala 1 - Principal” foram identificados prazos mais distantes de 5 meses e 8 dias para a realização das audiências de Instrução de ambos os ritos..

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 1.653 (mil, seiscentos e cinquenta e três) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução (dados de outubro de 2021), passaram a 1.590 (mil, quinhentos e noventa) processos (dados de maio de 2022), em cumprimento ao determinado no pós-correição.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 64 (sessenta e quatro) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada em 13/6/2022, verificou-se por amostragem que a Unidade aplica o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por complexidade e por similaridade de reclamadas, conforme já havia sido observado no relatório pós correicional, datado de 31/1/2022.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do chip “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há issue atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

Já a busca utilizando os *chips* “Incluir em Pauta” e “Incluir em Pauta - Instrução” localizou 21 (vinte e um) processos da fase de conhecimento, aparentemente sem inconsistências.

Verificou-se ainda que, na tarefa “Triagem Inicial”, constam 30 (trinta) processos novos, sendo o mais antigo de 3/6/2022. Desse total, há 30 (trinta) pendentes de designação de audiência, uma vez que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/7/2021 a 17/6/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição junho/2021 a maio/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 1ª Vara do Trabalho de São Carlos está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Ribeirão Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 140 (cento e quarenta) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de abril a dezembro de 2022.

O relatório pós correicional apontou que a Unidade envia processos ao CEJUSC.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, mas que o Centro contou com a participação do assistente de cálculos da Unidade durante a Semana da Conciliação em Execução.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Os processos abaixo elencados foram analisados no período de 13 a 14/6/2022.

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010610-29.2021.5.15.0008 foi observada a regularização. Entretanto, a busca realizada por meio da tarefa “Parte sem CPF/CNPJ” localizou 19 (dezenove) processos da fase de conhecimento com a mencionada pendência.
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010930-16.2020.5.15.0008 foi observada a regularização. Entretanto, no processo 0011314-76.2020.5.15.0008 não foi observada a prioridade no processamento do feito ou quaisquer medidas adotadas para o efetivo gerenciamento dos processos com tramitação preferencial. Mencionado processo se trata de trabalhador idoso e houve designação da audiência de Instrução para 24/1/2023, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária.

- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0011086-04.2020.5.15.0008 foi observada a regularização. Entretanto, no processo 0010966-58.2020.5.15.0008, não consta a fundamentação do deferimento da tramitação dos autos em segredo de justiça.
- **Recomendação GP-CR nº 1/2014** - embora tenham sido identificados processos com audiência designadas em que são parte a União, Estados e Município, autarquias e fundações que não explorem atividade econômica, verificou-se que os processos demandam a produção de prova oral, como se observou, por amostragem, nos processos 0010064-71.2021.5.15.0008 e 0010308-97.2021.5.15.0008. Assim, constata-se o cumprimento do disposto na Recomendação GP-CR nº 1/2014, quanto a abster-se de colocar em pauta processos em que são parte a União, Estados e Município, autarquias e fundações que não explorem atividade econômica.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

Constatou-se, em 13/6/2022, que há 1.175 (mil, cento e setenta e cinco) processos com prazo vencido.

O montante de processos com prazo vencido acima engloba processos de todas as fases processuais, porquanto inexistente essa classe de filtro na ferramenta GIGS.

- **Recomendação CR nº 7/2017** - constatou-se que no processo 0011196-47.2021.5.15.0079 a determinação de realização da perícia nomeou o perito, definiu o objeto a ser periciado, mas não indicou o local da perícia.
- **Portaria CR nº 4/2017** - constatou-se que no processo 0010966-58.2020.5.15.0008, não houve designação de audiência de Instrução no próprio despacho que determinou a prova pericial.
- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018)** No processo 0011233-93.2021.5.15.0008, observou-se que na audiência realizada em 25/3/2022, o magistrado encerrou a instrução processual e concedeu prazo de 5 (cinco) dias para as razões finais, o qual transcorreu de 28/3/2022 a 1º/4/2022, sendo que o processo foi encaminhado à conclusão do magistrado para a prolação de sentença em 4/4/2022, primeiro dia útil após o término prazo concedido às partes.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0010298-53.2021.5.15.0008 observou-se que a Unidade cumpre o disposto no Comunicado GP-CR nº 12/2021, que dispõe sobre a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - No processo 0010298-53.2021.5.15.0008, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, havendo indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em

banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Há disponibilização do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos na certidão de 2/5/2022. Consta da ata de audiência a transcrição dos depoimentos colhidos. Cumpre registrar que na certidão com o *link* de gravação da audiência do processo 0010298-53.2021.5.15.0008 consta segredo de justiça, embora o processo assim não corra, tampouco esteja motivado pelo juízo.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010934-63.2014.5.15.0008, distribuído em 2/10/2014, com 2.798 (dois mil, setecentos e noventa e oito) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0012339-66.2016.5.15.0008, cuja entrada na fase ocorreu em 14/9/2017, e conta com 2.071 (dois mil e setenta e um) dias.

Da análise das listas de processos mais antigos em tramitação, bem como daqueles com a tramitação mais antiga, depreende-se que foram tomadas providências para o devido controle dos processos mais antigos pendentes de finalização da instrução, tais como a rotineira extração de relatórios para acompanhamento processual, especialmente daqueles com maior tempo de tramitação e identificação e tramitação prioritária.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

Em manifestação enviada pela Unidade, informaram que o diálogo com os peritos e as cobranças quanto ao cumprimento dos prazos é uma constante na serventia, sendo que, no caso de descumprimento, é efetuada a destituição do perito.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O Juiz Titular FERNANDO LUCAS ULIANI MARTINS DOS SANTOS não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/5/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside nos limites da jurisdição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O Juiz Substituto em auxílio fixo CÉSAR REINALDO OFFA BASILE não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento, por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/5/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; está autorizado a residir fora do município sede da circunscrição em que atua (PROAD nº 3.357/2020) e não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 13/6/2022, aponta 85 (oitenta e cinco) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em maio de 2022 havia 142 (cento e quarenta e dois) Recursos Ordinários, 7 (sete) Recursos Adesivos e 7 (sete) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 1.140 (mil, cento e quarenta) processos aguardando a primeira audiência, 450 (quatrocentos e cinquenta) aguardando o encerramento da Instrução, 125 (cento e vinte e cinco) aguardando prolação de sentença, 443 (quatrocentos e quarenta e três) aguardando cumprimento de acordo e 1.209 (mil, duzentos e nove) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 24 (vinte e quatro) embargos de declaração pendentes até maio de 2022. Registre-se, também, haver 40 (quarenta) tutelas provisórias pendentes de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, verificou-se que há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela no processo 0010807-47.2022.5.15.0008, da fase de conhecimento .

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 146,6 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 102,3 e o E.Tribunal, em geral,

soluciona a média mensal total de 118,8 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2021 e 5/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 49% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, é de 46%.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 27 (vinte e sete) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados no período de 10/6/2022 a 15/6/2022.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Constatou-se no exame pós-correição que a Unidade, no despacho inaugural da fase de liquidação, tinha por prática deferir às partes o prazo comum de 8 (oito) dias para apresentação dos cálculos e, posteriormente, independentemente de intimação, 8 (oito) dias para manifestação/impugnação. O despacho também determinava o depósito do valor incontroverso e o fornecimento de dados bancários para viabilizar futuras liberações. Na ocorrência de designação de perícia, notou-se que a Unidade não havia adotado a prática denominada “controle de perícias” e limitava-se a determinar que o laudo fosse entregue na data fixada pelo Juízo, correspondente a cerca de 30 (trinta) dias úteis. Assim sendo, reiterou-se à Unidade a adoção da prática denominada “controle de perícias”.

Em manifestação posteriormente apresentada, a Unidade reportou:

“Foi modificada a sistemática da designação de perícia contábil e o agora existe determinação para que as partes se manifestem sobre o laudo após o vencimento do prazo para entrega do laudo.”

Averiguou-se que atualmente a Unidade aplica os mesmos procedimentos acima descritos, com exceção daquele relacionado à perícia, que foi otimizado. Conforme notado nos processos 0012233-07.2016.5.15.0008 e 0010261-94.2019.5.15.0008, quando necessário perito para a liquidação, o despacho de nomeação agora determina data certa para entrega do laudo, no prazo de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias) após a designação, bem como que as partes se manifestem a partir do término desse prazo, independentemente de intimação e também com data certa, no prazo aproximado de 15 (quinze) dias.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Determinou-se à Unidade na correição anterior a realização de audiências de conciliação e/ou mediação, com determinação para que as partes apresentem seus cálculos e o valor que entende devido, com objetivo de reduzir a quantidade de processos com decisões de liquidação pendentes e o prazo médio da fase de liquidação.

Em seguida, manifestou-se a Unidade nos seguintes termos:

“Não são encaminhados todos os processos, mas grande parte, a partir de uma triagem feita para avaliar a viabilidade da conciliação.”

Já na análise pós-correição, notou-se a manutenção da praxe pela Unidade de apenas eventualmente designar audiência de conciliação na fase de liquidação, razão pela qual a determinação inicial foi reiterada.

A Unidade, sobre esta questão, então esclareceu:

“A Vara realiza 12 audiências de conciliação pós sentença por semana e são prioritariamente colocados em pauta processos com maiores possibilidades de conciliação e processos com depósito recursal que permitem a liberação do incontroverso ao reclamante.”

Desta feita, de acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, averiguou-se que nos últimos 11 (onze) meses a Unidade não remeteu processos ao CEJUSC local para tentativa de acordo.

Foram observados processos da fase de liquidação com audiência de conciliação/mediação designada quando do trânsito em julgado, a ser realizada por meio de videoconferência. Quanto ao número de audiências efetivamente programadas, não foi possível apurar.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

A análise pós-correição constatou também a existência de 764 (setecentas e sessenta e quatro) petições diversas pendentes de apreciação pela Unidade, dentre as quais algumas com informação de valores depositados havia razoável lapso de tempo.

A Unidade, em seguida, esclareceu:

“Reiteramos que o acompanhamento dos depósitos judiciais é feito através do escaninho “Novos Depósitos Judiciais”, apesar da dificuldade gerada na última atualização do PJe, e através do SISCONDJ-JT. (...)

Casos isolados de descumprimento do normativo decorrentes de falhas no sistema ou falha humana ocorrem e ocorrerão no futuro. Isso não significa que a regra na Vara seja o descumprimento da norma.”

Nesta ocasião, não foram notados expedientes antigos com informação de depósito de valores ainda não apreciados.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Determinou-se à Unidade na última correição a redução da quantidade e do prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de liquidação. Recorda-se que àquela época a Unidade possuía 254 (duzentos e cinquenta e quatro) processos com decisões de liquidação pendentes.

Já na análise pós-correição, constatou-se o aumento desse número para 397 (trezentos e noventa e sete) processos.

Atualmente a Unidade possui 573 (quinhentos e setenta e três) processos com decisões de liquidação pendentes.

UTILIZAÇÃO DE SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Observou-se 1 (um) processo da fase de liquidação com ordem de bloqueio via SISBAJUD, qual seja, 0010882-67.2014.5.15.0008.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Os relatórios atuais gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST demonstram que a Unidade não possui processos da fase de liquidação no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 20/7/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 517 (quinhentos e dezessete) processos para atuais 864 (oitocentos e sessenta e quatro) processos, dos quais 573 (quinhentos e setenta e três) processos com decisão de liquidação pendente e 291 (duzentos e noventa e um) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0001218-17.2011.5.15.0008, cuja distribuição ocorreu em 22/7/2011 e que conta com 2.276 (dois mil duzentos e setenta e seis) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao mesmo processo mais antigo, 0001218-17.2011.5.15.0008, cuja entrada ocorreu em 7/3/2016.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0011399-38.2015.5.15.0008, cuja entrada ocorreu em 30/5/2017

No exame pós-correição restou determinado que a Unidade deveria intensificar o acompanhamento e a gestão dos processos com maiores tempos de tramitação, mediante a extração rotineira de relatórios específicos para este fim.

Observou-se que os processos mencionados neste tópico apresentam tramitação regular e estão devidamente inseridos na funcionalidade GIGS para acompanhamento de prazo sob descrição "LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE", em conformidade com o normativo vigente.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Averiguou-se nesta ocasião que persiste a necessidade de saneamento em relação à tarefa "Análise", que possui 158 (cento e cinquenta e oito) processos da fase de liquidação e na qual o processo mais antigo é o 0010007-53.2021.5.15.0008, no aguardo do despacho inaugural desde 26/10/2021, data da certificação do trânsito em julgado.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local.

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 13 e 15/6/2022.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

A fim de verificar a situação atual, passa-se ao relato do quanto constatado diante de nova consulta ao painel do sistema PJe da Unidade, para acompanhamento da situação em que se encontram as tarefas intermediárias:

- **Análise:** Foram localizados 260 (duzentos e sessenta) processos, sendo o mais antigo desde 11/5/2021 (0010145-59.2017.5.15.0008);
- **Prazos Vencidos:** Foram identificados 967 (novecentos e sessenta e sete) processos, mais antigo de 26/11/2020 (0000968-47.2012.5.15.0008);
- **Preparar expedientes e comunicações:** Foram apurados 86 (oitenta e seis) processos, mais antigo de 22/11/2021 (0177200-50.2008.5.15.0008);
- **Conclusão ao magistrado:** Foram localizados 87 (oitenta e sete) processos, sendo o mais antigo desde 27/10/2021 (0011217-86.2014.5.15.0008).

Os novos dados demonstram que, à exceção da tarefa “Prazos vencidos”, as demais tarefas intermediárias apresentaram uma elevação na quantidade de processos e no prazo de tramitação.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Com relação aos processos citados no relatório pós-correicional (0010698-72.2018.5.15.0008, 0010070-83.2018.5.15.0008, 0010900-20.2016.5.15.0008 e 0011911.50.2017.5.15.0008), constatou-se que não houve saneamento para se determinar o protesto do título executivo judicial.

Prosseguindo em relação à determinação pós-correicional, é de conhecimento desta Corregedoria que a apresentação do título executivo para protesto judicial apresentava dificuldade operacional,

o que desestimula a utilização dessa ferramenta pela Unidades.

O Núcleo de Pesquisas Patrimonial - setor responsável pelo gerenciamento dos convênios que auxiliam à execução, por sua vez, iniciou tratativas com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - IEPTB, que mantém a Central de Protestos do Estado de São Paulo - CENPROT, no sentido de firmar um acordo de cooperação para o envio de títulos executivos judiciais aos cartórios de protesto, de forma eletrônica. Porém, em razão de impossibilidade técnica, referido acordo não se concretizou.

Contudo, conforme apurado no PROAD 693/2022 - autuado para centralizar as informações sobre a operacionalização do protesto do título judicial, o NPP constatou a implementação de nova funcionalidade no site da Central de Protestos, que permite à própria parte exequente o exercício do seu direito de protestar o título executivo judicial, na forma do art. 883-A da CLT e art. 517 do CPC - o que facilita substancialmente a utilização desta ferramenta indireta de execução -, sugerindo a sua utilização pelos Juízes da execução, o que foi acolhido por esta Corregedoria.

Nesta esteira, foram adaptados os modelos de despachos padronizados, bem como disponibilizado modelo de certidão de crédito trabalhista para protesto de título executivo judicial no sistema PJe, tudo de modo a trazer maior efetividade ao comando estabelecido no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Além disso, as informações sobre a Central de Protestos do Estado de São Paulo - CENPROT foram adicionadas à Cartilha de Pesquisa Patrimonial mantida pelo NPP, para orientação às Unidades de 1ª instância.

Assim, considerando que o protesto judicial do título é mais um elemento importante para maior efetividade da execução trabalhista, a não expedição da certidão ou a não intimação da parte interessada para, querendo, requerer a expedição de certidão judicial para fins de protesto, implica em inobservância do disposto no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Embora nada tenha sido mencionado neste tópico no pós-correição, por outro lado, no relatório da autoinspeção, enviado em 11/2/2022, a Unidade informou a realização de audiências semanais. De outra parte, informou que não realiza audiências de conciliação de processos da fase de execução durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Em relação à realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, da análise do relatório "*Audiências 1º Grau*" do SAO-PJe, com dados de 7/1/2022 a 31/5/2022, constatou-se a realização de 96 (noventa e seis) audiências pela Vara no período, englobando as sessões realizadas durante a Semana Nacional de Conciliação, ocorrida entre os dias 23 e 27 de maio de 2022, o que demonstra o cumprimento do disposto no artigos 108, II, da Consolidação já mencionada.

Outrossim, após pesquisa exaustiva no relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 01/2021 a 05/2022, não foram localizados processos da fase de execução remetidos ao CEJUSC de Ribeirão Preto, para realização de audiências de tentativa de conciliação.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Nesta ocasião, foi observado, por amostragem, o processo 0011591-34.2016.5.15.0008, que se encontra na tarefa "Prazos Vencidos" desde 10/12/2021 e cujo incidente processual já foi julgado em 15/1/2021, sendo necessário adequar o movimento dos autos. Outro processo que merece destaque é o 0012986-61.2016.5.15.0008, que se encontra na tarefa "Prazos vencidos" desde 3/2/2022 e está apto para julgamento dos Embargos à Execução.

Por fim, necessário mencionar o processo 0010630-64.2014.5.15.0008 - em que há interposição de Impugnação à Sentença de Liquidação -, cujos autos se encontram na tarefa "Prazos Vencidos", com manifestação das executadas (datada de 9/2/2022) sem apreciação até a presente pesquisa e, aparentemente, apto ao julgamento desde 10/2/2022.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA

Em consulta ao sistema PJe, relativa aos processos citados no relatório pós-correicional e na manifestação da Unidade, apenas no processo 0010949-61.2016.5.15.0008 não foi verificada a certificação de Indisponibilidade de Bens dos executados pela Secretaria, muito embora o Juízo tenha determinado a inclusão dos devedores.

Já, nos processos 0011157-45.2016.5.15.0008 e 0012638-77.2015.5.15.0008, localizados nesta ocasião por amostragem, observou-se que após a certidão do oficial de justiça que apontou a execução como frustrada, não houve determinação para inclusão dos devedores na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, o que não atende ao previsto no art. 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificado o novo relatório de autoinspeção, a Unidade noticiou que não cumpre as determinações constantes nos arts. 108, III, e 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da

execução o mais antigo é o processo 0267200-29.1990.5.15.0008, distribuído em 22/11/1990.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0267200-29.1990.5.15.0008, cuja entrada fase ocorreu em 29/11/1991, e conta com 11.141 (onze mil cento e quarenta e um) dias. Este se encontra suspenso por 1 (um) ano, por execução frustrada desde 3/8/2021.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0350300-76.1990.5.15.0008, cuja entrada na fase ocorreu em 22/4/1992, com 10.996 (dez mil novecentos e noventa e seis) dias. Da mesma forma, os autos se encontram suspensos por execução frustrada, desde 3/5/2022.

O terceiro com tramitação mais antiga é o 0097000-81.1993.5.15.0008, cuja entrada na fase se deu em 10/6/1994, com 10.217 (dez mil duzentos e dezessete) dias. Na hipótese, após intimação do exequente para se manifestar acerca do prosseguimento do feito, o Juízo determinou o início da contagem da prescrição intercorrente, razão pela qual os autos foram arquivados provisoriamente em 15/3/2021 e, na sequência, desarquivados, para correção do movimento para suspensão por decisão judicial, em conformidade com o art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Por sua vez, o quarto com tramitação mais antiga é o 0230300-76.1992.5.15.0008, cuja entrada na fase ocorreu em 18/7/1994 e conta com 10.179 (dez mil cento e setenta e nove) dias. Os autos se encontram na tarefa "Prazos Vencidos" desde 9/6/2022 e com o GIGS vencido desde 24/5/2022.

Por fim, o quinto com tramitação mais antiga é o 0077900-09.1994.5.15.0008, cuja entrada na fase ocorreu em 26/9/1995, com 9.744 (nove mil setecentos e quarenta e quatro) dias. Na hipótese, o processo se encontra na tarefa "Arquivo" desde 18/11/2020, o que não atende ao previsto no art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Ressalta-se, por derradeiro, que referidos processos foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, porém, como já mencionado, requer atenção o processo 0230300-76.1992.5.15.0008.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Apurou-se no Relatório Correicional atual, com dados até 05/2022, a existência de 2.453 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma redução na quantidade de processos em relação ao total apurado no exame pós-correicional, com dado até 10/2021, onde se apurou o montante de 2.669 (dois mil seiscentos e sessenta e nove) e na Ata da Correição de 2021, com dados até 05/2021, onde se contabilizou 2.747 (dois mil setecentos e quarenta e sete) processos.

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS

Acerca do tema, no relatório Pós-correicional constou a seguinte determinação:

“**Constatação:** Muito embora tenham sido efetuados os saneamentos relativamente aos processos mencionados na Ata de Correição, constatou-se, ainda, a existência de processos remetidos ao arquivo, atualmente, sem a devida certidão de saldo zerado das contas recursais/judiciais, conforme verifica-se nos processos 0010864-12.2015.5.15.0008, 0002147-84.2010.5.15.0008 e 0011134-70.2014.5.15.0008. **Determinação descumprida.**”

A ausência de certidão de contas zeradas é fator impeditivo para o arquivamento dos autos, o que impacta diretamente os mesoindicadores M01 - Acervo, M04 - Congestionamento e M05 - Força de Trabalho.

Reitera-se à Unidade a determinação para que se atente ao Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT no 1/2019 e o Comunicado CR no 13/2019, que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento e o artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.” (destaques do original)

A Unidade se manifestou, informando que “0010864-12.2015.5.15.0008, 0002147-84.2010.5.15.0008 e 0011134-70.2014.5.15.0008 - CERTIDÕES DEVIDAMENTE INSERIDAS”, o que foi confirmado nesta ocasião.

Em nova consulta ao sistema PJe da Unidade, observou-se o cumprimento da determinação, por amostragem, nos processos 0010953-59.2020.5.15.0008, 0010666-33.2019.5.15.0008 e 0010544-83.2020.5.15.0008.

PROJETO GARIMPO

Nova pesquisa realizada no sistema Garimpo observou que há depósitos, com valores acima de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), pendentes de análise pela Unidade. Cita-se, por exemplo, o processo 0000001-02.2012.5.15.0008, arquivado em 14/3/2013.

Quanto aos processos com valores remanescentes ínfimos, assim considerados aqueles com saldo inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sabe-se que a última atualização dos dados no sistema Garimpo ocorreu em 25/11/2019 pelo BB e 22/8/2020 pela CEF, sendo certo que após este período a Unidade já tramitou diversos processos desse acervo privativo, conforme informado no PROAD 16751/2020 e no PJeCOR 0000508-45.2021.2.00.0515.

Pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo - foi informado recentemente no PJeCOR 0000237-36.2021.2.00.0515 a disponibilização da nova versão 2.2.7 do Sistema Garimpo, que possivelmente corrigirá diversos dos problemas detectados na versão atual, o que inclui a atualização dos saldos das contas judiciais. Para tanto, a equipe técnica está sendo capacitada para implementar a alteração do sistema que posteriormente será difundida entre os servidores da área negocial e das demais áreas para manuseio e utilização do sistema.

Em relação aos dados disponíveis, não foi apontada nenhuma pendência pela Unidade, conforme verificado no despacho exarado em 20/5/2022 no PROAD 16751/2020 (doc. 2665).

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO CARLOS

PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Constatou-se no exame pós-correicional significativa redução na quantidade de mandados pendentes com o prazo vencido, de 43 (quarenta e três) para 26 (vinte e seis) expedientes, o mais

antigo relativo ao processo 0011465-39.2020.5.15.0106, distribuído em 14/12/2020.

Nesta ocasião foram observados 18 (dezoito) expedientes com o prazo para cumprimento vencido, porém o mais antigo ainda corresponde ao processo acima apontado.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Ao tempo da análise pós-correição, apurou-se a existência de 110 (cento e dez) expedientes pendentes de cumprimento na Unidade.

Desta feita, notou-se o total de 152 (cento e cinquenta e dois) mandados pendentes de cumprimento.

QUANTITATIVO DE EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Registra-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça da Unidade nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Augusto Avansi Neto, 526 (quinhentos e vinte e seis) expedientes; João Paulo Zambom, 586 (quinhentos e oitenta e seis) expedientes; Leila Regina Almeida Ribeiro, 686 (seiscentos e oitenta e seis) expedientes; Maria de Lourdes Rodrigues, 406 (quatrocentos e seis) expedientes.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 21/1/2022 a 4/2/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados em 11/01/2022, data anterior ao período da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida no período da autoinspeção, no mais tardar, no último dia, discriminando-o. A data da coleta não deve ser anterior ou posterior a esse período, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que não foram realizados atendimentos no período da autoinspeção.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimento da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB).

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 95%

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 76%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia 5 (cinco) processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção havia 10 (dez) pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até janeiro/2022.

A Unidade informou as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, tais como o efetivo andamento dos processos, levando-se à conclusão os aptos a julgamento, além de terem sido analisados e tramitados, quando possível, os processos de maiores tempos de tramitação, com o uso das ferramentas GIGS e *chips*.

Em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 252 (duzentos e cinquenta e dois) processos da Meta 2 e, ao final, 244 (duzentos e quarenta e quatro). Com relação à meta 6 não havia processos no início da autoinspeção.

O trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais.

A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2021, a Unidade não só cumpriu, como a superou - frente à meta de 1.355 (mil trezentos e cinquenta e cinco) processos para serem solucionados, foram alcançados 1.598 (mil quinhentas e noventa e oito) soluções. No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

Por outro lado, houve queda de desempenho na META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos]. Em 2021, o objetivo de identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, alcançou 95% do cumprimento global, sendo certo que tal meta havia sido alcançada no período anterior.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção, a Unidade informou que foram adotadas as seguintes boas práticas durante o período de trabalho remoto:

“Foi elaborado para cada servidor uma planilha para registro de todos os trabalhos de Autoinspeção com base nos Formulários e Normativos. Antes do início dos trabalhos foram feitas reuniões informativas.

Foi realizado um trabalho de uso mais efetivo das ferramentas GOOGLE Drive, para reuniões de dados úteis a todos os servidores, e relatórios de Autoinspeção.

Maior constância de reuniões realizadas pelo GOOGLE MEET, reuniões periódicas com todos os servidores. E de forma mais pontual com equipes de fases, ou até mesmo reuniões individualizadas para troca de informações e instruções.

Além disso, foi efetuado um trabalho por uma das servidoras que entrou em contato com as empresas para aumentar a nossa lista de empresas que recebem notificações por e-mail”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente e 1 (uma) lotação adicional, em razão de o juízo desta Unidade estar na direção do Fórum.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/5/2022, esta Unidade conta com 9 (nove) servidores do quadro efetivo e 2 (dois) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/7/2021 a 31/5/2022: 1 (um) dia de folga compensatória, 10 (dez) dias de licença para tratamento da própria saúde (Servidor RPPS - até 24 meses) e 8 (oito) dias de licença para tratamento de pessoa da família (Servidor - até 30 dias).

A Central de Mandados possui lotação com 4 (quatro) Oficiais de Justiça Avaliadores Federais. Portanto, o quadro de servidores neste setor também está de acordo com os parâmetros previstos.

Por fim, registra-se que há na Unidade 2 (dois) estagiários, do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PROAD nº 3.943/2016, bem como do PJeCor nº 0000513-67.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se que em face da criticidade de seus índices a Unidade passou a ser acompanhada pela Corregedoria a partir do ano de 2016, tendo recebido apoio através do projeto APOIA 15.

Em 14/3/2018, determinou-se que a pauta e a realização das audiências fossem acompanhadas periodicamente pela Secretaria da Corregedoria, a fim de que fossem detectados avanços ou necessidade de adaptação.

Ainda houve o acompanhamento por parte desta Corregedoria na oportunidade em que houve alteração na titularidade de Juízes, sendo que, no dia 14/11/2018, tomou posse como Titular da Unidade, o Juiz Fernando Lucas Uliani Martins dos Santos, por meio de promoção, por antiguidade.

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

A Portaria GP-CR nº 002/2022, que dispôs sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e atualizou as medidas a serem adotadas durante o período de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, autorizou a realização de audiências de forma presencial, com a garantia da presença física do magistrado na Unidade, salvo em situações excepcionais. Ainda, revogou a Portaria GP-CR nº 42/2021, a Portaria GP nº 63/2021, assim como todas as disposições em contrário. No mais, a Unidade conta, ainda, com a Ordem de Serviço nº 05, de 10 de junho de 2022, que revogou a Ordem de Serviço nº 04, de 2 de maio de 2022, e atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciais de primeiro grau.

Quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [6/2021 a 5/2022], na página 51 do relatório correicional, revela bastante oscilação do número de audiências de Instrução, com picos nos períodos entre junho/2021 e setembro/2021, e entre fevereiro/2022 e maio/2022, e com queda considerável no mês de janeiro/2022, seguido de dezembro/2021. Quanto às audiências UNAs, a aludida tabela revela que não houve consistência na sua realização durante o período aferido, tendo sido realizadas apenas 2 (duas) em março/2022. Com relação às Iniciais, verificou-se igualmente bastante oscilação, com pico em maio/2022 e nenhuma audiência realizada nos meses de junho/2021, janeiro/2022 e fevereiro/2022, além do número mais baixo em dezembro/2021.

Quanto ao represamento de processos, na Correição Ordinária do ano anterior, em dados do Relatório Correicional de 2021, apurou-se 1.984 (mil novecentos e oitenta e quatro) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução no mês de maio/2021, ao passo que, em dados do Relatório Correicional de 2022 (item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO), em apuração compreendida entre junho/2020 e maio/2022, o mês de maio/2022 registrou 1.590 (mil quinhentos e noventa) processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve redução, com maior concentração em processos que aguardam a realização da primeira audiência, possivelmente em virtude da aplicação do artigo 335 do CPC adotado pela Unidade.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de junho/2021 e maio/2022, as quantidades de “Conciliações (V08)” tiveram oscilações para mais e apenas uma oscilação para menos, ao longo do período, prevalecendo a alta. Enquanto foram conciliados 501 (quinhentos e um) processos em junho/2021, após onze meses, em maio/2022, o número é de 896 (oitocentos e noventa e seis) processos conciliados. Quanto aos “Solucionados (V09)”, verificou-se paulatina ascensão, mês após mês - de 1.094 (mil e noventa e quatro) processos em junho/2021, registram-se 1.871 (mil oitocentos e setenta e um) processos solucionados, em maio/2022.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de maio/2022, com 3.367 (três mil trezentos e sessenta e sete) processos.

Registra-se favorável redução do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,7064, na apuração da última correição (maio/2021), para 0,5920 no presente levantamento (maio/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, nada obstante a melhora apresentada, ainda exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 1.590 (mil quinhentos e noventa) processos em maio/2022, que é um número bastante significativo, frente ao total de 1.355 (mil trezentos e cinquenta e cinco) processos recebidos no ano 2021, deve ser objeto de atenção da Unidade.

A Unidade deve deter sua atenção, sobretudo, para evitar processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em três dos doze meses do período de apuração (junho/2021 a maio/2022), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Naqueles meses houve impacto bastante negativo para o mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - gráfico [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46).

Reitere-se que processos pendentes de finalização na fase merecem a devida atenção, pois a quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase”, como se verifica pelo item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional, cuja quantidade (1.209 processos), também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

FUTURAS DESIGNAÇÕES

Nesta Unidade, aparentemente, tem se mantido a transcrição do depoimento colhido em ata, nada obstante o cancelamento dos efeitos do Comunicado GP-CR nº 2/2020. Outrossim, para o caso de o magistrado passar a optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, deve ser observada a Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º). Por fim, considerando que a certidão com o *link* foi disponibilizada em sigilo no processo 0010298-53.2021.5.15.0008, mesmo não correndo em segredo de justiça, o Juízo deve observar o artigo 4º

da norma que trata de admitir o livre acesso a qualquer interessado, ressalvados casos de sigredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

No presente levantamento, restou constatada a designação de 79 (setenta e nove) audiências na semana, sendo 20 (vinte) Iniciais, 35 (trinta e cinco) Instruções, 17 (dezesete) Conciliações na fase de conhecimento e 7 (sete) Conciliações na fase de execução, a serem realizadas por dois magistrados.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

“Sala 1 - Principal”

- 93 dias corridos - 3m3d para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 100 dias corridos - 3m10d para as Iniciais do rito ordinário;
- 158 dias corridos - 5m8d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 158 dias corridos - 5m8d para as Instruções do rito ordinário;
- 79 dias corridos - 2m19d para as Conciliações.

“Sala 2 - Auxiliar”

- 1 dia corrido para as UNAs do rito sumaríssimo;
- 226 dias corridos - 7m16d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 260 dias corridos - 8m20d para as Instruções do rito ordinário;
- 28 dias corridos - 28d para as Conciliações.

Portanto, conclui-se que as pautas de audiências tiveram significativa redução do prazo. De toda sorte, os prazos das Instruções ainda se encontram distantes, com designação para 8 meses e 20 dias, havendo ainda, quiçá, 386 (trezentos e oitenta e seis) processos com o *chip* de “Audiência não designada”, que demandam saneamento, e 21 (vinte e um) com os *chips* “Incluir em Pauta” e “Incluir em Pauta - Instrução”, pendentes de designação de audiência. Possivelmente, em virtude da adoção do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, facultado pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, justifica um maior represamento de processos que aguardam a primeira audiência, bem como um menor quantitativo de audiências Iniciais aguardando inclusão em pauta.

Desse modo, considerando a perspectiva de que se mantenha a atuação concomitante de, pelo menos, o Juiz Titular e mais um magistrado na Unidade, deverá o Juízo dispensar maior atenção para que, ao menos, a manutenção dos prazos de designação já alcançados sejam mantidos.

Quanto ao mais, deverão os Magistrados zelar por um planejamento e configuração de pauta em que se acentue a observância de tornar os procedimentos sumaríssimos mais céleres que os processos de rito ordinário e que mantenham as datas de pauta da Juíza Titular e do Juiz Substituto em auxílio fixo sempre próximas.

Concomitante às medidas indicadas, deverá manter, quiçá, ampliada a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, ainda, destaca-se a possibilidade de a Unidade ampliar a realização das audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19

de março de 2021. Para tanto, basta a organização de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas, sempre designando, dentro de suas condições de força de trabalho, ao menos, um servidor da Unidade para auxiliar nos trabalhos de mediação, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar, como forma de, inclusive, ampliar a quantidade de audiências, não se limitando às 140 (cento e quarenta) vagas oferecidas mensalmente pelo Centro.

Nessa hipótese, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.

7.1.2. NORMATIVOS

CONTROLE DE PERÍCIAS

Sobre a perícia, deve ser observada a Recomendação CR nº 07/2017, a qual visa a garantir a razoável duração da instrução processual, minimizando diligências desnecessárias do perito. Destaca-se a relevância de o Juízo fazer a indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde já o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica, bem como a identificação do objeto a ser periciado, especificando-o mediante dados que lhe sejam peculiares.

Além disso, é importante, como visto, manter a consistente coleta de informações de contato das partes, a fim de facilitar a prática de atos processuais, conforme Recomendação CR nº 01/2020.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS EM CONTINUIDADE À PROVA TÉCNICA

Portaria CR nº 04/2017. Inclusão de processos pendentes de instrução. Os Magistrados devem atentar para que a designação de audiência em prosseguimento para instrução do feito seja realizada no mesmo ato em que for deferida a produção da prova técnica, observando-se o tempo necessário para conclusão de todos os atos processuais atinentes a ela. Idêntico procedimento deverá ser adotado pelos Juízes na hipótese de produção de outras provas ou de realização de diligências necessárias à instrução do feito. Fica dispensada a designação de audiência em prosseguimento, naquele momento, se não houver a necessidade de instrução oral, ou na hipótese de entes públicos, ou se a controvérsia versar exclusivamente sobre matéria de direito.

A medida visa à redução do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, em benefício do mesoindicador CELERIDADE.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

A Unidade deverá realizar o saneamento de inconsistências eventualmente identificadas nos 85 (oitenta e cinco) processos relacionados no relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, a fim de que reflita exatamente as tramitações necessárias ao regular prosseguimento dos processos, sobretudo, realizando as correções de fluxo, no que couber e verificando a eficácia das correções de fluxos eventualmente já determinadas.

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Há 143 (cento e quarenta e três) processos objetos da Meta 2. No IGEST, repercutem no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que reduziu desde a última correição - 0,4260, em maio/2021 - para 0,4089 no levantamento mais recente de maio/2022. Não se pode deixar de mencionar que, em certa medida, a redução do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,7587 da apuração da última correição (maio/2021) para 0,7048 no levantamento de maio/2022 para a presente correição sinaliza menor ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade. Portanto e em virtude da relevante quantidade de processos de Meta 2 (pendentes de solução), o Juízo deverá submetê-los à ferramenta de gestão matriz GUT, a fim de definir as tarefas a serem priorizadas, bem como as estratégias a serem adotadas.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Diante da análise apontada e, visando uma redução das pendências de processos que aguardam prolação de decisão de liquidação, bem como uma melhora no prazo médio, verifica-se a necessidade da Unidade envidar esforços para que o número de processos remetidos ao CEJUSC, para realização de audiências de conciliação/mediação seja ampliado, observando-se os critérios estabelecidos no art. 4º, § 2º, da Ordem de Serviço do CEJUSC Sorocaba 1/2021 e, ainda, que referidas audiências sejam também realizadas na própria Unidade.

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Constatou-se uma piora significativa no número de processos pendentes de decisão de liquidação, subindo de 397 (trezentos e noventa e sete) processos, no pós-correição, para atuais 573 (quinhentos e setenta e três) processos, conforme informações extraídas do relatório e-Gestão.

Assim, faz-se necessário que a Unidade adote providências no sentido de que haja um aumento significativo de decisões de liquidação prolatadas, podendo, inclusive, elaborar um planejamento visando à diminuição de ditas pendências, adotando estratégias que, a longo prazo, impeçam novos represamentos, observando-se, para isso, o que estabelece o art. 3º, II, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

UTILIZAÇÃO DE SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

O processo 0010882-67.2014.5.15.0008 deverá ser chamado à conclusão haja vista a falta de pagamento voluntário do débito, fazendo-se necessário o início da execução, para assim, serem tomadas as medidas de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema "SISBAJUD", que substituiu o sistema "BACENJUD".

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Constatou-se o represamento de processos nas tarefas "Análise".

Exige-se, portanto, no particular, que o MM. Juízo adote providências, para que estes represamentos não ocorram e os processos tenham tramitação efetiva, podendo, inclusive, submetê-los à ferramenta de gestão matriz GUT, a fim de definir as prioridades, bem como as estratégias a serem adotadas.

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Observou-se da análise feita, a existência de represamento nas tarefas “Análise”, “Prazo Vencido”, “Preparar expediente e Comunicação” e “Conclusão ao magistrado”, em número maior ao anteriormente constatado, à exceção da tarefa “Prazo Vencido”.

Muito embora se entenda a justificativa quanto ao *déficit* de servidores, a situação merece atenção, haja vista a situação apontada. Há necessidade, portanto, que o MM. Juízo adote providências para que estes represamentos sejam reduzidos e os processos tenham tramitação efetiva, podendo, inclusive, submetê-los à ferramenta de gestão matriz GUT, a fim de definir as prioridades, bem como as estratégias a serem adotadas.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Na análise feita, vê-se a necessidade de que a Unidade se atente, independente de pedido da parte, aos termos dos artigos 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina que, não garantida a execução, o Juiz deverá determinar expressamente a inclusão do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, e o protesto do título executivo judicial, observado o prazo legal (art. 883-A da CLT), facultando-se ainda o cadastro do(s) devedor(es) no Serasa, não observado nos processos 0010698-72.2018.5.15.0008, 0010070-83.2018.5.15.0008, 0010900-20.2016.5.15.0008 e 0011911.50.2017.5.15.0008.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Considerando a informação prestada pela própria Unidade, o Juízo deverá observar os termos do artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atentando-se para aqueles que estabelecem medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial.

Apurou-se ainda na análise feita, a não remessa de processos da fase para o CEJUSC a fim de que fossem incluídos em pauta de conciliação/mediação, demandando, por conseguinte, que a Unidade envie esforços para que sejam remetidos processo da fase de execução para tentativa de conciliação junto ao CEJUSC.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Diante da constatação feita nos processos 0012986-61.2016.5.15.0008 e 0010630-64.2014.5.15.0008, de que existem incidentes sem a devida conclusão, determina-se que a Unidade leve imediatamente à conclusão todos os processos que estejam com incidentes processuais aptos ao julgamento.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA

Analisando o processo 0010949-61.2016.5.15.0008 observou-se a ausência de registro da indisponibilidade de bens dos executados, por meio do convênio CNIB, e nos processos 0011157-45.2016.5.15.0008 e 0012638-77.2015.5.15.0008, verificou-se a não determinação da inclusão dos devedores na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB.

Além disso, informou a Unidade descumprir com as determinações constantes nos arts. 108, III, e 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Portanto, se faz necessário que a Unidade cumpra o artigo 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018, bem como, as determinações do inciso III do artigo 108 (revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimonial), e artigo 109 (lavratura de certidão do diretor de secretaria antes da remessa ao arquivo provisório) da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSO COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

Diante do averiguado quanto aos processos mais antigos na fase, exige-se que a Unidade intensifique o acompanhamento e a gestão de ditos processos, considerando-se os processos 0230300-76.1992.5.15.0008 e 0077900-09.1994.5.15.0008, não estão recebendo trâmite prioritário, merecendo, assim, especial atenção.

PROJETO GARIMPO

Foi verificado no processo 0000001-02.2012.5.15.0008, arquivado em 14/3/2013, a existência de depósito acima de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), situação que requer observância aos termos da Recomendação GCGJT nº 9/2020, Ordens de Serviço CR nº 1 e 9/2020 e Ato Conjunto CSJT-GP-CGJT nº 1/2019, que tratam da priorização na identificação de contas judiciais com valores considerados ínfimos, bem como que remeta à Corregedoria Regional as cópias dos editais e decisões praticados em observância aos normativos.

PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Observou-se uma significativa redução na quantidade de mandados pendentes, todavia, ainda restam 26 (vinte e seis) expedientes, o mais antigo relativo ao processo 0011465-39.2020.5.15.0106, distribuído em 14/12/2020.

Há necessidade, portanto, que os senhores Oficiais de Justiça prossigam com o trabalho desenvolvido, adotando providências para a redução da quantidade de mandados com prazos vencidos, observando-se, para tanto, a Portaria GP-CR Nº 002/2022, de 5/4/2022 (Alterada pela Portaria GP-CR Nº 004/2022, de 25 de abril de 2022) que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e atualiza as medidas a serem adotadas durante o período de emergência decorrente da pandemia da COVID-19 e modulações subsequentes.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Atualmente foram constatados 152 (cento e cinquenta e dois) mandados pendentes de cumprimento, número este superior ao anteriormente apurado. Assim, deverão os senhores Oficiais de Justiça elaborarem um planejamento rotineiro de trabalho visando a redução da quantidade de mandados pendentes de cumprimento. No planejamento em questão, deverá ser

observado os termos da Portaria GP-CR N° 002/2022, de 5/4/2022 (Alterada pela Portaria GP-CR N° 004/2022, de 25 de abril de 2022) relativo ao retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometam as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a

advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu o Presidente da 30ª Subseção da OAB de São Carlos e Ibaté, Dr. Renato de Cássio Soares de Barros e o advogado Dr. Eduardo Mattos Alonso, OAB nº 136.144/SP, que enalteceram a atuação de magistrados e servidores do Fórum Trabalhista de São Carlos.

9. ENCERRAMENTO

No dia 29 de junho de 2022, às 13h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

11/07/2022 12:06:10

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1697943**



22071112060992700000001601553